

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA**

REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº /2015

(Deputada Federal Professora Marcivania Flexa)

Requer a realização de Audiência Pública Conjunta com a Comissão de Educação para tratar do acesso, permanência e aprendizagem das crianças, jovens e adultos autistas no sistema escolar regular.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência para discutir e tratar do acesso, permanência e aprendizagem das crianças, jovens e adultos no Sistema Escolar Regular.

Para que se efetive um debate proveitoso é imprescindível que se convide as seguintes autoridades governamentais e civis:

Paulo Gabriel Soledade Nacif – Secretário de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação.

Eliana Lucia Ferreira – Coordenadora Geral da Política Pedagógica da Educação Especial da Diretoria de Políticas de Educação Especial da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação.

Walter Borges dos Santos Filho – Coordenador Geral da Política de Acessibilidade na Escola da Diretoria de Políticas de Educação Especial da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação.

Alexandre Mapurunga – Presidente da Associação Brasileira para a Ação por Direitos da Pessoa com Autismo – ABRAÇA.

Jane Betânia Souza Capiberibe Costa – Presidente da associação dos Amigos e Pais do Autista do Amapá (AMA).

Daniele Magalhães – Presidente da Associação Beneficente de Reabilitação para Autista e Centro de Educação Inclusiva – ABRACEI.

Cristiane da Silva Barbosa – Representante da Associação Santanense dos Deficientes do Amapá. (ASSANDE)

Flavio Henrique de Souza – Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. (CONAD)

Adriana Alves – Especialista em Educação e coordenadora do Programa Desabafo Autista& Asperger.

JUSTIFICATIVA

O ingresso da pessoa autista em escola regular é um direito garantido por lei, salvaguardado no Capítulo V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, quando trata sobre a Educação Especial. O espírito dos dispositivos é de garantir a efetiva integração do estudante à vida em sociedade. Além da LDB, a Constituição Federal, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Decreto 7.612/11 (Plano Viver Sem Limites) e a Lei 12.764/2012 também asseguram formalmente o acesso da pessoa autista à escola regular.

Acontece que o acesso é apenas uma das etapas de um longo e árduo processo. A inclusão começa com a chegada desse aluno à escola, mas é preciso também garantir sua permanência e aprendizagem. E a despeito do avançado instrumental legal algumas instituições tem negado a matrícula desses alunos e até exigido laudo médico, em clara desconformidade com as leis.

O cenário educacional brasileiro atual tem como mote principal o acesso, permanência e sucesso de toda pessoa que necessitar de educação na escola regular. Este objetivo se concretiza mais como um desafio, posto que a escola atual não é feita para todos. Até agora, os sistemas de ensino têm lidado com essa questão por meio de medidas facilitadoras, como cuidadores, professoras de reforço e salas de aceleração, que não resolvem, muito menos atendem o desafio da inclusão. Pois qualificar uma escola para receber todas as crianças implica medidas de outra natureza, que visam reestruturar o ensino e suas práticas usuais e excludentes. Na inclusão, não é o aluno que se adapta à escola, mas a escola que para recebê-lo deve se transformar.

Como, muitas vezes, as equipes gestoras não estão preparadas para desenvolver um plano pedagógico com os alunos autistas, é comum que elas

sejam acompanhadas por um orientador terapêutico o que constitui-se em um grave erro. Não se deve promover a substituição. Quando se entende que um profissional desse é necessário na escola, o trabalho deve ser complementar, sem que isso diminua a responsabilidade do professor. Não há ganhos educacionais e nem socialmente inclusivos ao individualizar o aluno autista porque nem se considera como ele se desenvolve diante de um grupo.

Por isso, mais do que a aprendizagem em si, é preciso se ater à qualidade de ensino oferecida. É necessário um plano de ensino que respeite a capacidade de cada aluno e que proponha atividades diversificadas para todos e considere o conhecimento que cada aluno traz para a escola. É fundamental se afastar de modelos de avaliação escolar que se baseiam em respostas pré-definidas ou que vinculam o saber às boas notas.

No caso do autista, o que está em jogo são as habilidades. É nelas que se deve investir para, assim, desenvolver as inabilidades. Isso reafirma a necessidade de não se esperar um comportamento dado, ao que a maioria dos indivíduos do espectro autista não corresponde.

Não dá para se pensar em inclusão se a questão em pauta não for discutida de maneira natural em nossas vidas e instituições. É importante observar o aluno autista também fora do contexto escolar. A criança autista deve ocupar e fazer uso dos espaços públicos, assim como todos os cidadãos. Para ela, o processo de desenvolvimento desse indivíduo será alavancado todas as vezes que ele estiver em situações legítimas de convívio.

Essas oportunidades e necessidades são subsídios para a escola trabalhar seu plano de escolaridade, já que a instituição é, por excelência um espaço de relação, de construção de autonomia, de resolução de problemas e de aprendizagem. O processo pedagógico deve promover a autonomia, exatamente como fazemos com os alunos que não têm deficiência.

Para além da relação professor aluno, as estratégias inclusivas devem acionar a comunidade escolar e os familiares dos estudantes. É importante garantir momentos para que todos discutam a questão e possam pensar de forma conjunta ações concretas para que a inclusão aconteça.

Os embates referentes à inclusão, no entanto, não impedem os especialistas de reconhecer uma melhora no cenário. É a partir da presença desses alunos na escola que esses sistemas educacionais vão se mobilizar para entender em que sentido precisam se aperfeiçoar. Os gargalos educacionais podem ser ponto de partida de debates que induzam políticas públicas, e Câmara Federal pode constituir-se em um excelente espaço onde essas políticas podem germinar e começar a tornar-se realmente efetivas.

A discussão conjunta deste tema na Comissão de Educação e na Comissão de Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência representará um significativo avanço, pois das tratativas desenvolvidas na audiência pública poderemos conseguir colher ideias e projetos que permitam que o conjunto

legal já disponível no sentido da garantia formal dos direitos educacionais da pessoa autista, realmente se torne eficaz, fato que atenderá efetivamente à educação do nosso País.

Por esta razão, entendemos ser importante a realização da audiência pública em epígrafe, convictos de que este é um passo importante no sentido do aperfeiçoamento na busca de mecanismos que venham fortalecer a educação para todos no Brasil.

Reiterando os votos de apreço e consideração, aguardo o deferimento.

Sala das Sessões, em 03 de Agosto de 2015.

Deputada Professora Marcivania